# **ECRETOS**

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00043583/2025-78.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00043583/2025-78, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 1º de setembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

**RODRIGO MAGANHATO** 

Prefeito Municipal

**DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES** 

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# (Processo SEI nº 3552205.404.00051245/2025-18) DECRETO Nº 30.215, DE 1º DE SETEMBRO DE 2 025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "i", inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00051245/2025-18, nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00051245/2025-18.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00051245/2025-18, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram per mitidos, retirando os se la contra de verba orçamento de contra de contra

patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orcamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 1º de setembro de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

**RODRIGO MAGANHATO** 

Prefeito Municipal

**DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES** 

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

#### (Processo SEI nº 3552205.404.00104294/2025-52) LEI № 13.282. DE 25 DE AGOSTO DE 2 025.

(Dispõe sobre a denominação de Mateus Ribeiro Silva, a R. Terras de Santa Clara RES PQ R/05 com Início na Av. Terras de Santa Clara RES PQ AV/01 e término na R. Terras de Santa Clara RES PO R/12, localizada no Loteamento Parque Residencial Terras de Santa Clara, na Cidade de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 469/2025 – autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Mateus Ribeiro Silva, a R. Terras de Santa Clara RES PQ R/05 com Início na Av. Terras de Santa Clara RES PQ AV/01 e término na R. Terras de Santa Clara RES PQ R/12, localizada no Loteamento Parque Residencial Terras de Santa Clara, na Cidade de Sorocaba.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de agosto de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

**RODRIGO MAGANHATO** 

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**JUSTIFICATIVA** 

Aos 22 anos, a chama vibrante da vida de Mateus se apagou subitamente em um trágico acidente de carro. Uma estrada traiçoeira, um instante fugaz, e o mundo se viu envolto em um luto profundo. Mas a lembrança desse jovem radiante, cujo sorriso iluminava qualquer ambiente, recusa-se a ser extinta.

Mateus era um colecionador de amizades. Cada amigo era único, especial, peça fundamental de um universo particular que ele construía com maestria. Nas mesas de bar, regadas a conversas animadas e gargalhadas contagiantes, as histórias se entrelaçavam, criando um mosaico de memórias que Mateus jamais esqueceria. Sua felicidade era contagiante.

Sonhador nato, Mateus alimentava a ambição de desbravar o mundo. Cada país era um novo capítulo a ser escrito, uma cultura a ser desvendada, um desafio a ser superado. Mas o destino cruel traçou um caminho diferente para a história de Mateus. A estrada que ele tanto amava percorrer para Minas Gerais se tornou o palco de sua despedida. Seus sonhos, outrora tão vívidos e palpáveis, se transformaram em estrelas a iluminar a noite escura da saudade.

Apesar da dor imensa, a chama da vida de Mateus continua viva nos corações daqueles que o amaram. Sua memória é um farol que guia os passos daqueles que ficaram, um lembrete de que a felicidade é um estado de espírito, uma escolha que podemos fazer todos os dias. Mateus, o eterno viajante, partiu cedo demais, mas deixou um legado de amor, amizade e alegria que jamais será esquecido. Sua história, como um conto inacabado, nos convida a celebrar a vida com intensidade, a perseguir nossos sonhos com fervor e a cultivar a amizade como o bem mais precioso que existe.

### (Processo SEI nº 3552205.404.00104298/2025-31) LEI № 13.283, DE 25 DE AGOSTO DE 2 025.

(Dispõe sobre a denominação de José Bonifácio de Oliveira uma via de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 476/2025 - autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada José Bonifácio de Oliveira a Rua Villagio Itália Res Jd. R/07, com início e término em Rua Villagio Itália Res Jd. R/06, localizada no Loteamento Residencial Villagio Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito 1936/1999"

por quaisquer benfeitor que recessare propriés que se recessare propriés que se recessare propriés que se recessare propriés que institui a Infra-estrutura de Chayes Públicas Brasileira - ICP-Brasil que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 25 de agosto de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba.

**RODRIGO MAGANHATO** 

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planeiamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais **IUSTIFICATIVA** 

Sr. José Bonifácio de Oliveira, natural de Lajinha/ MG nasceu em 30 de janeiro de 1936. Filho de Jose Bonifácio Gomes e Judith Martins de Oliveira

O homenageado era casado com a Sra. Jória Ernesto da Silva, com quem construiu família

tendo 04 filhos

Sr. José era industrial da área de cimentos em Rio Claro e mudou -se para Sorocaba no ano de 1972.

Já em Sorocaba Sr. José pode construir sua família e se dedicar a profissão de corretor de imóveis e por mérito se formou em educação física na ACM.

Por fim Sr. José era uma pessoa de bom humor e com grande generosidade em receber e partilhar, viveu com sua família na Estância JJ no Alto da Boa Vista por quase 30 (trinta) anos, estância que hoje se tornou o condomínio Vilage Itália.

Seu falecimento em 17 de junho de 1999 deixou enlutados e entristecidos não só os familiares, como também amigos. Porém, seus exemplos são legados e eles estarão perpetuados na memória de todos que o conheceram.

### (Processo SEI nº 3552205.404.00104245/2025-10) LEI № 13.285, DE 26 DE AGOSTO DE 2 025.

(Dispõe sobre a denominação de Janete Ernesto da Silva Costa uma via de nossa cidade e dá

Projeto de Lei nº 474/2025 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Janete Ernesto da Silva Costa a Rua Villagio Itália Res Jd. R/02, com início em Rua Villagio Itália Res Jd R/03 e término em cul-de-sac, localizada no Loteamento Residencial Villagio Itália, nesta Cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão "Cidadã Emérita 1941/2021". Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de agosto de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba

**RODRIGO MAGANHATO** 

Prefeito Municipal

**DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES** 

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sra. Janete Ernesto da Silva, nasceu em João Neiva / ES em 15 de outubro de 1941.

Filha Primogênita dos Srs. Jose Ernesto da Silva e Sebastiana Pires de Almeida e Silva.

A homenageada, junto com seus pais e mais 6 irmãos vieram para cidade de Sorocaba no ano de 1953, estudou na Escola Getúlio Vargas até se formar. Casou-se com o dentista Nilson Costa, com quem construiu família tendo 04 filhos.

Trabalhou na Escola Estadual Genesio Machado, exerceu a profissão de cozinheira e confeiteira e com seus dotes encantou e conquistou a todos com sua doçura e disponibilidade.

Seu falecimento em 04 de abril de 2021 deixou enlutados e entristecidos não só os familiares, como também amigos. Porém, seus exemplos são legados e eles estarão perpetuados na memória de todos que o conheceram.

# (Processo SEI nº 3552205.404.00104229/2025-27) LEI Nº 13.286, DE 26 DE AGOSTO DE 2 025.

(Dispõe sobre denominação de José Augusto da Silva a uma via pública e dá outras providências). Projeto de Lei nº 471/2025 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada José Augusto da Silva a Viela 3, com início na Rua Quirino de Mello e término em cul-de-sac, localizada no loteamento Núcleo Habitacional Aparecidinha, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadão Emérito".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orcamentária própria.

dação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO Prefeito Municipal

**DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES** 

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

José Augusto da Silva, nascido em 16 de abril de 1939, em Aiuruoca-MG, era filho de Manoel Inácio da Silva e Maria Anatividade de Nossa Senhora. Casado com Odete Pereira da Silva, constituiu uma família numerosa e amorosa.

Chegou ao Bairro de Aparecidinha, em Sorocaba, na década de 1980, aos 40 anos de idade, e ali viveu pelos 40 anos seguintes, até seu falecimento. Foi um homem simples, sempre sorridente, alegre, temente a Deus e dedicado à sua família e comunidade.

Pai de oito filhos: Antonio Paulo (61), Nilson (59), Nilton (57), Maria Regina (55), Luis Carlos (53), Ivan (52), André (49) e Regiane (43) foi também avô de 14 netos e bisavô carinhoso. Deixou um legado de união, humildade e trabalho.

Trabalhou em diversas atividades da região, incluindo a antiga fábrica de batatas e a fábrica de canudos. Também contribuía voluntariamente nas festas do bairro Aparecidinha com alegria

José Augusto da Silva faleceu no ano de 2021, aos 82 anos. Sua presença faz muita falta, mas sua memória vive entre aqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo. Em reconhecimento à sua história, esta viela onde viveu por quatro décadas passará a levar seu nome, como símbolo de respeito, gratidão e eternização de seu legado, motivo pelo qual achamos justa essa homenagem em denominação de nome de rua.

# (Processo SEI nº 3552205.404.00104300/2025-71) LEI № 13.287, DE 26 DE AGOSTO DE 2 025.

(Dispõe sobre a denominação de José Ernesto da Silva uma via de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 477/2025 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada José Ernesto da Silva, a Rua Villagio Itália Res Jd. R/03, com início em Alameda Imperial e término em Rua Villagio Itália Res Jd. R /04, localizada no Loteamento Residencial Villagio Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1917/2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 26 de agosto de 2 025, 371º da Fundação de Sorocaba

**RODRIGO MAGANHATO** Prefeito Municipal

**DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES** 

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**JUSTIFICATIVA** 

Sr. José Ernesto da Silva, natural de São Roque/ SP nasceu em 15 de março de 1917.

Filho de Joaquim Ernesto da Silva e Maria Duarte da Silva.

O homenageado era casado com a Sra. Sebastiana Pires de Almeida e Silva, com quem construiu família tendo 07 filhos.

Sr. José mudou-se para Sorocaba no ano de 1940, ano que se casou -se com a Sra. Sebastiana. Viajou para vários Estados do Brasil com sua esposa, trabalhou em várias cias como a Cia Estrada de Ferro Sorocabana, Cia Siderúrgica Nacional e Cia Nacional de Vagões.

No ano de 1953 regressou a Sorocaba onde assumiu o cargo de caldeireiro chefe na Fábrica de Ferro Ipanema.

Por fim Sr. José criou e cuidou de seus filhos com muito amor e dedicação, se orgulhava da família grande e gregária, ele sempre dizia que era seu maior e celebrado tesouro.

Seu falecimento em 02 de janeiro de 2010 deixou enlutados e entristecidos não só os familiares, como também amigos. Porém, seus exemplos são legados e eles estarão perpetuados na memória de todos que o conheceram.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros "Procesos de Company de Compa 3000350034003400540052004100, Documento assinado digitalmente que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ente conforme MP n° 2.200-2/2001

Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/